

Decreto nº 672/90

## Aprova loteamento urbano.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano de propriedade do Sr. Amoando da Terra Pereira em prolongamento do Bairro Bonsucesso, nesta cidade, com área total de 37.422,63 m<sup>2</sup>, distribuída em 81 (oitenta e um) lote(s) de cígo.

Par. Único - O loteamento a que se refere o artigo é composto de cinco quadras, sendo que a Quadra A mede 2.581,30 m<sup>2</sup>; a B 7.738,97 m<sup>2</sup>; a C 9.932,00 m<sup>2</sup>; a D 5.526,04 m<sup>2</sup> e a E, 1.873,50 m<sup>2</sup>; com vias de acesso de 10.270,80 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica o proprietário responsável pela infraestrutura, pela urbanização e pelo arquivamento do memorial descritivo do referido loteamento no setor próprio desta Câmara e da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto /90